PROTOCOLO DE CURITIBA CONTRA O CORONAVÍRUS (COVID-19)

PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

PRINCIPAIS MEDIDAS PREVENTIVAS PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Orientações:

As ILPI's devem elaborar planos de ação e de vigilância adaptados às características de cada instituição, visando ao máximo evitar o surgimento local de contaminação e surtos da doença provocada pelo COVID-19. Este plano deve incluir as ações preventivas e de conduta, assim como estabelecer necessidades de equipamentos de proteção individual (EPIs), fornecimento de materiais de higiene e soluções desinfetantes. Deve-se atentar para a continuidade da assistência aos residentes, mesmo diante de desafios relacionados à falta previsível de cuidadores e profissionais da área de saúde, que forem afastados de suas funções em virtude da ocorrência de casos de isolamento pela doença.

Orientações Gerais

- Organizar planos de ação para prevenção e manejo de residentes;
- Manter ventilação natural nos ambientes;
- Restringir atividades em grupo e circulação nas áreas coletivas;
- Estabelecer escalas para a saída dos idosos dos quartos para locomoção em áreas comuns, banhos de sol, entre outros;
- Servir as refeições preferencialmente nos quartos, ou escalonar o horário das refeições (mantendo a distância mínima de 1,5 metro entre as pessoas que fazem refeições no mesmo horário).
- Reforçar condutas de higiene do local, dos protocolos de higiene das mãos, proteção dos residentes e funcionários;
- Prover os equipamentos e insumos necessários para a correta higienização das mãos, como água e sabão e/ou álcool em gel 70%, toalhas descartáveis, lixeiras para descarte de materiais com secreções humanas, materiais de limpeza para higienizar superfícies e objetos;

- Deverá estar disponível dispensadores de álcool gel 70%, para a higienização das mãos, na entrada das instituições, nas salas de espera, recepção, dormitórios e demais locais de assistência;
- Disponibilizar pia para a higienização das mãos provida de sabão, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal, em todos os banheiros e lavatórios;
- Proibido o uso de bebedouros;
- Intensificar a limpeza dos pisos e mobiliários com água e sabão (detergente neutro) ou outro produto saneante próprio para limpeza;
- Intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luva de borracha exclusiva, avental, calça comprida e sapato fechado;
- Na área de manipulação de alimentos redobrar todos os cuidados referente as Boas Práticas de Manipulação de alimentos, utilização de EPI's e lavagem de mãos. Reforçar a higienização de talheres, utensílios e bandejas que entram em contato com os residentes, separando aqueles destinados aos suspeitos ou confirmados de COVID-19;
- Realizar atividades de treinamento para os cuidadores, profissionais da área e residentes sobre as medidas preventivas como: higienização das mãos, uso de álcool gel, limpeza de ambientes e superfícies e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs) quando indicados;
- Não guardar travesseiros e cobertores de diversos residentes no mesmo local; manter esses objetos sobre a cama de cada residente ou em armário individual
- Manter e proporcionar atividades de terapia ocupacional, fisioterapia, psicologia e outras que estimulem a saúde e bem-estar, desde que o profissional utilize medidas de precaução e utilize equipamentos de proteção individual;
- Importante reforçar que os idosos que manifestem o interesse de manter contato com familiares que seja realizado contato por meios virtuais como chamadas telefônicas ou de vídeos;
- É fundamental o apoio e o cuidado aos idosos, devendo ser oferecido diversas formas de ocupações neste momento de isolamento social, tais como: leitura, filmes, ouvir músicas, organização de pertences pessoais, de retratos, participação em grupos de redes socias e outras necessárias para a saúde física e mental dos residentes;

Orientações para profissionais e colaboradores das ILPI

- Ao chegar no estabelecimento os profissionais devem primeiramente guardar seus pertences em armário próprio, após realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido, realizar a troca da roupa e colocação de uniforme ou jaleco, colocação de máscara limpa, novamente higienização de mãos;
- Se possível, o trabalhador deverá tomar banho ao chegar na instituição e após realizar a colocação do uniforme ou jaleco de uso exclusivo na ILPI;
- Cabelos devem ser mantidos presos ou cobertos com touca protetora;
- Os profissionais devem manter unhas curtas, retirando anéis, pulseiras, relógios ou outros adornos;
- Higienizar as mãos com água e sabonete líquido OU álcool em gel a 70%, frequentemente;
- Realizar a lavagem das mãos antes e após contato com os residentes, adotando os 05 (cinco) momentos da higienização das mãos no cuidado aos idosos e pacientes conforme ilustração do Anexo I.
- Realizar a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% após contato com superfícies próximas residente ou equipamentos contaminados e após a remoção dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Os profissionais da instituição deverão utilizar máscaras caseiras durante todo turno de trabalho, devendo ser observado: a troca sempre que estiver úmida (em torno de duas horas de uso), nunca tocar na parte externa da máscara, se tocar higienizar as mãos, sempre remover pelos elásticos e após a retirada, higienizar as mãos;
- As máscaras caseiras deverão ser lavadas conforme orientação disponível no site saude. curitiba.pr.gov.br
- Para os profissionais que prestam assistência direta ao paciente (com menos de 1,5 metros de distância), no momento do cuidado além da máscara deve-se utilizar o escudo facial/protetor facial;
- Os profissionais da instituição devem manter as condutas relativas ao distanciamento social dentro e fora do ambiente de trabalho, tomando as devidas precauções ao utilizar o transporte público, frequentar estabelecimentos e no seu domicílio;

Admissão de Novos residentes

- Neste momento não se recomenda a admissão de novos residentes;
- Em casos excepcionais, deve-se realizar entrevista prévia sobre a situação de saúde do novo candidato feita pelo responsável da instituição, médico responsável ou outro profissional de saúde capacitado, questionando-se minimamente sobre se apresenta/apresentou febre ou sintomas respiratórios, possui suspeita ou confirmação da Covid-19 ou teve contato com casos suspeitos ou confirmado da Covid-19, nos últimos 14 dias;
- O novo residente deverá ficar em isolamento social por 14 dias ao ingressar na instituição, devendo ser informado diariamente ao serviço de epidemiologia do Distrito Sanitário a situação de saúde do novo morador;
- Ressalta-se que as medidas de precaução relativas ao enfrentamento do Coronavirus deverão ser adotadas pela instituição;

Quanto ao retorno de Internamento Hospitalar ou Regresso de visita domiciliar

- O residente que esteve sob internação hospitalar com período superior a 7 dias, ainda que não tenha sido por quadro de doença respiratória (certificar-se da causa da internação no relatório de alta), no seu retorno à instituição deverá ficar isolamento social por 14 dias;
- A instituição deve previamente a alta hospitalar do idoso organizar a estrutura necessária para receber o idoso;
- Deve-se considerar a mesma orientação de retorno de hospitalização para os residentes que regressaram de visita domiciliar, independente do tempo de permanência fora da instituição, ou seja, deverão permanecer por 14 dias em isolamento social;

Orientações para os residentes

- Não compartilhar alimentos, copos, talheres, toalhas, escovas de dente e objetos e outros objetos de uso pessoal de modo a evitar a contaminação cruzada;
- Estimular os residentes a higienizar as mãos com água e sabonete líquido OU álcool em gel a 70%, frequentemente. Auxiliar os idosos que não conseguem higienizar as mãos sozinhos;
- As máscaras caseiras deverão ser utilizadas pelos residentes quando estiverem circulando em áreas comuns ou realizando atividades com outros residentes, além de manter o distanciamento de 1,5 metros;

Orientações para familiares e visitantes

- Conforme Decreto 470/2020 Art. 8º, fica proibida a visitação aos idosos residentes nas Instituições de Longa Permanência de Idosos - ILPI's, para contenção da transmissibilidade do Coronavírus. Salientamos no caso de o residente idoso se encontrar enfermo, poderá ser autorizada a presença de um acompanhante, de acordo com avaliação do responsável técnico da instituição e/ou a critério médico;

QUADRO SUSPEITO OU CONFIRMADO DE SÍNDROME GRIPAL

Se o residente for suspeito ou confirmado com Coronavírus (COVID-19) e não necessitar de internamento hospitalar, o mesmo poderá ficar em isolamento na instituição, devendo seguir também as seguintes recomendações:

1- Junto à equipe assistencial, estabelecer fluxo de identificação, avaliação, isolamento e condutas frente a casos suspeitos e confirmados na instituição;
2- Organizar áreas para isolamento respiratório de residentes sintomáticos;
3- Manter o residente em quarto exclusivo, bem arejado, separado dos demais preferencialmente com banheiro em anexo;
4- Placas de identificação do tipo de precauções necessárias e os EPIs necessários, devem estar afixadas na porta ou parede do lado de fora do dormitório do residente;

5- Manter higienização constante das superfícies mais frequentemente tocadas do quarto (Ex: bancadas, criado-mudo, maçanetas, portas dos móveis, etc.), que poderá ser realizada com o desinfetante padronizado na instituição, álcool 70% líquido ou água e sabão;

6- Durante a realização de procedimentos assistenciais, o residente deve estar utilizando máscara caseira;

7- Preferencialmente manter profissional exclusivo para o atendimento destes residentes, devendo ser disponibilizado para uso dos profissionais, no quarto do residente: avental descartável, máscara cirúrgica, luva de procedimento e máscara de escudo facial para uso do profissional no atendimento ao residente;

8- O avental, máscara cirúrgica, luvas de procedimento devem ser descartadas em saco de lixo infectante e a máscara escudo facial deve ser higienizada com água e sabão;

9- Nos casos de realização de procedimentos nos residentes que possam gerar aerossóis, deverá ser utilizado pelo profissional avental descartável, gorro, máscara N95 ou PFF2 (“bico de pato”), máscara escudo facial ou óculos de proteção e luvas descartáveis;

10- Manter disponível mais próximo possível do leito do paciente, álcool gel a 70% para a higienização das mãos nos 5 momentos de Higienização das mãos;

11- Todo material descartável (lenços de papel, papel higiênico e máscaras) utilizado para a limpeza ou contenção de secreções de pacientes isolados deve ser depositado em lixeira exclusiva e recolhido diariamente. Devem ser segregados, acondicionados, tratados e ter sua disposição final como resíduos infectantes do Grupo A;

12- Não compartilhar alimentos, copos, toalhas, escovas de dente, talheres, toalhas, roupas de cama e objetos de uso pessoal;

13- As roupas sujas de fezes ou outros fluídos corporais (urina, sangue, secreções) devem ser lavadas logo após a troca, não devendo ser armazenadas e estabelecendo fluxo de rotina de lavagem de roupas desses pacientes de maneira isolada dos outros residentes realizando a limpeza da máquina de lavar ou tanque após a lavagem das roupas;

O trabalhador da ILPI que apresentar sinais e sintomas compatíveis com síndrome gripal (sintomas respiratórios e/ou febre) deverá ser afastado imediatamente das funções. O caso deve ser notificado ao Distrito Sanitário que fará o encaminhamento à Unidade de Atendimento do Trabalhador em Saúde – COVID-19 (UATS), conforme fluxo estabelecido no site www.saude.curitiba.pr.gov.br.

Anexo I:

Os 5 (cinco) momentos de higienização das mãos com álcool gel no cuidado dos Idosos ou moradores